



EDITAL Nº 039-CTE/PROGRAD/UFSM
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROFESSORES FORMADORES
PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO NA
MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA (UAB/UFSM)

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), a Direção do Centro de Educação (CE-UFSM), a Coordenadoria de Tecnologia Educacional (CTE) e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na Universidade Federal de Santa Maria (UAB-UFSM) tornam pública a chamada para o Processo Seletivo de Bolsistas Professores Formadores para atuar no Curso de Licenciatura em Ciências da Religião na Modalidade de Ensino à Distância ofertados pela UFSM no âmbito da UAB.

O processo é constituído por uma etapa, eliminatória e classificatória, composta por prova de títulos.

1. CRONOGRAMA

	Atividades	Data
1	Publicação do Edital	12/ago/2022
2	Período de Inscrição	12/ago a 12/09/2022
3	Divulgação da Comissão Avaliadora	1º/09/2022
3	Período de Avaliação de Títulos	13 a 15/set/2022
4	Divulgação do Resultado Provisório	16/set/2022
5	Submissão de recurso ao Resultado Provisório da Prova de títulos	16 à 20/set/2022
6	Análise de recursos pela Comissão Avaliadora	21/set/2022
7	Divulgação do Resultado – Classificação Final	até 22/set/2022
8	Convocação	A partir da publicação do Resultado - Classificação Final, conforme demanda do curso.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente processo seletivo visa ao atendimento da Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019 e da Resolução 037/2019 PROPLAN/UFSM que preveem a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB e à formação de banco de reserva de Professores Formadores para as disciplinas e cursos ofertados.



2.2 A presente seleção será regida por este Edital e estará a cargo do Centro de Educação-CE com apoio da Pró-Reitoria de Graduação, da Coordenação da UAB/UFSM e da Coordenadoria de Tecnologia Educacional - CTE/Prograd/UFSM.

2.3 A pessoa interessada em participar do processo poderá realizar uma única inscrição em apenas uma área, de acordo com a tabela constante no item 3.1 deste Edital.

2.4 A atuação na modalidade de Professor Formador nos cursos ou em equipe multidisciplinar no âmbito do Sistema UAB não gera vínculo empregatício com a UFSM ou com o Governo Federal, tampouco prevê recebimento de Função Comissionada de qualquer natureza; sendo o pagamento realizado por meio de concessão de bolsas às pessoas participantes, conforme regulamenta a Portaria CAPES n.º 183/2016 e Instrução Normativa CAPES n.º 2/2017.

2.5 A pessoa classificada não poderá acumular bolsa com outros programas de fomento a bolsa (FNDE, CAPES, CNPq), conforme Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016 e leis n.º 11.273/2006 e n.º 11.502/2007, como cita o artigo 5º:

Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

2.6 Pessoas não pertencentes ao quadro de cargos da UFSM deverão assinar o Contrato de Professor Voluntário com a UFSM para poderem atuar no Sistema UAB/CAPES na UFSM.

3. ÁREAS DO CONHECIMENTO

3.1 As vagas desta seleção, em caráter reserva (conforme item 2.1), são para atuação como BOLSISTA PROFESSOR FORMADOR nas seguintes áreas:

Curso	Área
Ciências da Religião	História do Ensino Religioso no Brasil

3.2 Para mais informações curriculares referentes à estrutura de disciplinas acesse a página <https://www.ufsm.br/cursos/graduacao/educacao-a-distancia/ciencias-da-religiao/informacoes-do-curriculo>.

3.3 O perfil mínimo desejado para cada uma das áreas de concorrência deste Processo Seletivo, pode ser consultado no Anexo I do presente Edital.

4. REQUISITOS BÁSICOS

4.1 Para atuar como Professor Formador, a pessoa interessada deverá atender aos seguintes requisitos, além de outros elencados neste Edital:

- a) possuir formação exigida na área a que se candidata, sendo aceitos apenas diplomas de cursos de graduação devidamente registrados, expedidos por



instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação - CEE. Diplomas obtidos no exterior, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei n.º 9.394 de 20.12.1996 e da Resolução CNE/CES n.º 01, de 03.04.2001;

- b)** ser professor ou professora com experiência comprovada, conforme Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016:
 - de 3 (três) anos de experiência no ensino superior presencial e/ou à distância para Professor Formador I;
 - OU
 - de 1 (um) ano de experiência no ensino superior presencial e/ou à distância, e mais a exigência de formação mínima em nível de mestrado para Professor Formador II;
- c)** ter disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades relativas ao trabalho, como ministrar aulas no polo de apoio presencial, efetuar visitas ao polo, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras, sábados e domingos), caso seja indicada a necessidade pela coordenação do curso;
- d)** não ter vínculo estudantil com curso de graduação ou de pós-graduação do Sistema UAB - Universidade Aberta do Brasil da mesma área de conhecimento para a qual pleiteia a vaga.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1 A pessoa que assume a vaga de Professor Formador é responsável pela disciplina do curso e deve estar à disposição para esclarecimento de dúvidas de estudantes e/ou tutores a partir de cronograma estabelecido junto a cada docente. No que diz respeito à dimensão do acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem, suas atribuições são:

- a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- c) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- f) Desenvolver o sistema de avaliação de estudantes, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- g) Apresentar à coordenação de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório de desempenho de estudantes e de desenvolvimento da disciplina;
- h) Desenvolver, em colaboração com a coordenação de curso, a metodologia de avaliação de estudantes;
- i) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- j) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado;



6. BOLSAS

6.1 As bolsas para atuação na modalidade de Professor Formador no âmbito do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades dispostos pela Portaria CAPES n.º 183/2016, conforme segue:

- a) Professor Formador I:** valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), exigida, dentre outros requisitos, a experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- b) Professor Formador II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e trezentos reais), exigida, dentre outros requisitos, a experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

6.2 O professor ou a professora bolsista perceberá uma mensalidade de bolsa para cada 15 horas-aula, conforme Instrução Normativa n.º 2 DED/CAPES, de 19 de abril de 2017.

6.3 A validade do processo seletivo para atuação como Professor Formador UAB é de 4 (quatro) anos, conforme regulamentado pela Portaria CAPES n.º 249/2018.

6.3.1 Após este período, o vínculo é encerrado e um novo processo seletivo é realizado.

7. INSCRIÇÕES

7.1 Antes de iniciar o processo de inscrição, deve-se OBRIGATORIAMENTE ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de preenchimento é de inteira responsabilidade da pessoa interessada, não cabendo a alegação de equívoco como fundamentação de recurso.

7.2 Para se inscrever no Processo Seletivo de Professores Formadores - CE 2022, a pessoa interessada deve, além de preencher os requisitos apontados neste Edital,

- a)** acessar a página do sistema de inscrições, <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>, no período de 12 de agosto à 12 de setembro de 2022, às 23h59min;
- b)** preencher correta e completamente todos os formulários virtuais com as informações requisitadas;
- c)** anexar cópia digitalizada dos documentos necessários à seleção, conforme Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

7.3 A pessoa interessada não deve anexar documentos não listados na Tabela de Pontuação do Anexo II, pois isso pode causar a **desclassificação** do processo seletivo.

7.4 Erros de preenchimento de formulários ou de envio de documentos durante o processo de inscrição são de exclusiva responsabilidade da pessoa interessada e podem implicar no indeferimento da inscrição.

7.5 Será aceita apenas uma inscrição por pessoa, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada. As inscrições com datas anteriores à última realizada serão consideradas indeferidas. Ou seja, uma mesma pessoa pode se inscrever para concorrer para apenas uma vaga de bolsista.

7.6 É de exclusiva responsabilidade da pessoa interessada acompanhar a situação de sua inscrição através da página do sistema de inscrições.



7.7 A pessoa interessada, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Devem ser anexadas, no momento da inscrição, as cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- a) Diplomas (frente e verso). Serão aceitos somente diplomas de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, em caso de graduação, e pela CAPES, em caso de pós-graduação;
- b) Comprovante de experiência profissional como docente no magistério superior, emitido pela instituição em que atuou;
- c) Comprovantes da produção intelectual referente aos últimos quatro anos (2017, 2018, 2019 e 2020) (cópia da primeira página de artigo, ata de defesa ou orientação etc.).

8.2 Os arquivos digitalizados deverão ser salvos em formato PDF, em resolução que conserve a sua legibilidade, sendo recomendadas as seguintes configurações:

- a) arquivos de texto poderão ser digitalizados em branco e preto (modo monocromático);
- b) arquivos com imagem poderão ser digitalizados em escala de cinza;
- c) a resolução deve ser, no mínimo, 100 dpi e, no máximo, 300 dpi;
- d) o limite de *upload* por arquivo é de 10 MB, sendo admitido mais de um *upload* por inscrição.

9. COMISSÃO AVALIADORA

9.1 A realização do Processo Seletivo de que trata o presente Edital, ficará a cargo da Comissão Avaliadora designada pela Direção do Centro de Educação, composta, no mínimo, por três docentes, sendo que, pelo menos um docente externo à Unidade.

9.2 A Comissão Avaliadora, responsável por todo o processo de seleção, deverá, dentre outras funções:

- a) Analisar, homologar ou não homologar as inscrições;
- b) Conferir a documentação constantes das inscrições e avaliar os comprovantes de títulos anexados;
- c) Analisar os pedidos de recursos porventura encaminhados.

9.3 Conforme o número de pessoas inscritas, as Unidades de Ensino poderão formar outras comissões examinadoras para as disciplinas que tiverem maior demanda.

9.4 É vedada a participação na Comissão Examinadora de pessoa que:

- a) For cônjuge de pessoa inscrita, mesmo que separada judicialmente, divorciada ou companheira;
- b) Tiver ascendente ou descendente ou colateral até segundo grau de pessoa inscrita, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) For sócia de pessoa inscrita em atividade profissional;



d) Estiver inscrita em qualquer momento ou fase dos cursos para o qual pleiteia a vaga.

9.4.1 É vedada a participação na Comissão Examinadora de servidor ou de autoridade, conforme os artigos 18 a 21 da Lei nº 9.874/1999:

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

9.5 Ficará a Comissão Examinadora ciente das vedações contidas no item 9.4.1 quando ocorrer sua constituição.

10. PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

10.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital é constituído de uma única etapa: prova de títulos, realizada através da análise de pontuação de currículo, conforme Anexo II, com peso de 10,00 pontos.

10.2 Em consonância ao exposto no Capítulo II da Portaria 102/2019, da CAPES e em atendimento ao que define o Capítulo VI da Resolução 037/2019 - PROPLAN/UFSM art. 6, § 4º e art. 7, serão selecionados e convocados **PREFERENCIALMENTE** docentes do quadro permanente da UFSM.

10.2.1 O presente processo seletivo observará os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), bem como a proporção mínima entre docentes do quadro permanente e docentes externos de acordo com as normativas da instituição.

10.3 Na análise do currículo, serão pontuados apenas os itens efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação pretendida, conforme critérios de avaliação apresentados no Anexo II deste Edital.

10.5 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

10.6 A divulgação de resultados e os períodos para interposição de recurso constam no item 1. Cronograma deste Edital.

10.7 A não comprovação dos títulos e outros itens pertinentes à documentação entregue implica a **desclassificação** automática da pessoa convocada.



11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o DESEMPATE será definido considerando-se os critérios a seguir na ordem em que aparecem:

- (i) maior tempo de experiência em docência no sistema UAB/UFSM;
- (ii) maior tempo de experiência em docência na modalidade EAD, exceto sistema UAB;
- (iii) maior idade.

12. RESULTADOS

12.1 A divulgação do resultado preliminar e do resultado final serão publicadas, conforme o item 1. Cronograma deste Edital, no endereço eletrônico do sistema de inscrições.

12.2 A convocação das pessoas classificadas ocorrerá por ordem de classificação, quando houver necessidade do curso e sua respectiva Unidade de Ensino.

12.3 Quando chamadas, as pessoas classificadas deverão fazer contato por e-mail com a Coordenação do Curso, em até 3 (três) dias úteis a contar da sua convocação.

12.4 Caso a pessoa convocada não se pronuncie em até 3 (três) dias úteis a contar da sua convocação, conforme o item 12.3 deste Edital, será chamada a próxima pessoa classificada, que terá o mesmo prazo para assumir a função.

12.5 A convocação será realizada através do e-mail informado no ato da inscrição.

13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Os prazos para interposição de recurso às classificações preliminares e finais constam no item 1. Cronograma deste Edital.

13.2 Tem legitimidade para interpor recurso qualquer pessoa inscrita no presente processo seletivo que conste na “Lista de pessoas inscritas”.

13.3 O encaminhamento do recurso deve ser realizado, exclusivamente, pelo sistema de inscrições.

13.4 O recurso deve apresentar concisa e claramente as razões do pedido de revisão.

13.5 A Comissão Avaliadora terá o prazo indicado no cronograma para divulgar o parecer sobre o recurso.

13.5.1 O parecer da Comissão Avaliadora será homologado pela chefia da Coordenadoria ou Pró-Reitoria, o que caracteriza a instância recursal.

13.6 O parecer sobre o recurso será comunicado à pessoa demandante por meio do sistema de inscrições, pela Comissão Avaliadora.

13.7 Não cabe recurso administrativo ao parecer emitido pela Comissão Avaliadora.



14. DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS

14.1 O desligamento das pessoas convocadas pode ocorrer pelos seguintes motivos:

- a)** descumprimento de qualquer uma das atribuições referidas no item 5 deste Edital;
- b)** interesse da instituição a qualquer tempo;
- c)** finalização da oferta da disciplina;
- d)** conduta inapropriada em relação a colegas, estudantes, docentes e correlatos.

14.2 Ocorrerá ainda o desligamento das pessoas convocadas quando exaurir-se a vigência do período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB da CAPES, bem como a fluência do prazo previsto no item 6.3 deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A UFSM divulgará, quando necessário, Editais, Retificações, Normas Complementares, Convocações e Avisos Oficiais referentes ao Edital 039-CTE/Prograd/UFSM na página do processo, sendo de responsabilidade da pessoa interessada acompanhar as publicações.

15.2 A UFSM não se responsabiliza pela possibilidade de o processo de inscrição não ser completado por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de qualquer outra eventualidade que impossibilite o processamento de dados.

15.3 É de inteira responsabilidade da pessoa interessada o fornecimento de informações durante a realização de inscrição, especialmente o endereço de correio eletrônico (e-mail), não se responsabilizando a organização do referido processo por eventuais prejuízos em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

15.4 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo seletivo sujeita a pessoa classificada à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a convocação.

15.5 Acompanhar a página do processo, ler este Edital e preencher corretamente todos os documentos que fazem parte do Processo Seletivo de Professores Formadores - CE 2022 é de inteira responsabilidade da pessoa interessada, não cabendo a alegação de equívoco como fundamento de recurso.

15.6 Será confirmada a classificação da pessoa que apresentar a documentação requisitada de forma correta e completa, de acordo com as exigências deste Edital.

15.7 A classificação de pessoa inscrita nesta seleção não implica a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação do Curso o direito de convocar as pessoas classificadas de



UFSM
Pró-Reitoria de
Graduação

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória e em explícito atendimento à demanda e ao interesse da instituição.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, podendo ser consultadas a PROGRAD e a CTE.

Santa Maria, 12 de agosto de 2022.

Susana Cristina dos Reis

Coordenadora Adjunta UFSM

Portaria de Pessoal UFSM 1006/2021.

Vanessa Ribas Fialho

Coordenadora Geral UAB/UFSM

Portaria de Pessoal UFSM 1006/2021.

Alcir Luciany Lopes Martins

Chefe de Subdivisão

Subdivisão de Educação a Distância (SEAD/CTE/PROGRAD)

Portaria de Pessoal UFSM N. 804/2022

Liziany Muller

Direção de Coordenadoria

Coordenadoria de Tecnologia Educacional (CTE-PROGRAD)

Portaria de Pessoal UFSM N. 321/2022

Noeli Dutra Rossatto

Coordenador do Curso de Ciências da Religião - UAB/UFSM

Marilene Gabriel Dalla Corte

Direção do Centro de Educação

Jerônimo Siqueira Tybusch

Pró-Reitor de Graduação – UFSM



ANEXO I – PERFIL MÍNIMO DESEJADO

LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO		
O r d e m	Área	Perfil mínimo desejado
1	História do Ensino Religioso no Brasil	✓ Licenciatura em Ciências Sociais, Estudos Sociais, Filosofia ou Ciências da Religião. ✓ Mestrado em Educação ou Ciências da Religião ✓ Doutorado em Teologia ou Ciências da Religião ✓ Experiência em EaD ✓ Atendimento aos requisitos para atuação na função no Sistema UAB



ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR
PESO 10,0

Critérios		Pontuação por Item	Pontuação Máxima
1. Graduação na área		20	20
2. Pós-graduação na área*	Mestrado completo	10	20
	Doutorado completo	20	
3. Artigo publicado Qualis A ou B – CAPES (máximo 10 artigos)		2	20

Critérios	Pontuação por Semestre	Pontuação Máxima
4. Experiência como professor(a) em curso de EAD na área exigida no edital	2	20
5. Experiência como professor(a) em curso PRESENCIAL na área exigida no edital	1	20

Atenção!

*No item 2, pontuar apenas a titulação mais elevada.

NUP: 23081.082075/2022-67		Prioridade: Normal
Homologação de edital 010 - Organização e Funcionamento		
COMPONENTE		
Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de seleção pública (021.2)	Edital 39 CTE PROGRAD UFSM prof formador Ciências da Religião.pdf
Assinaturas		
08/08/2022 10:59:13 SUSANA CRISTINA DOS REIS (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR) 08.37.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS E MODERNAS - DLTE		
08/08/2022 11:40:51 VANESSA RIBAS FIALHO (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR) 08.37.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS E MODERNAS - DLTE		
08/08/2022 12:18:48 ALCIR LUCIANY LOPES MARTINS (Chefe de Subdivisão) 01.08.11.02.0.0 - SUBDIVISÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEAD-PROGRAD		
08/08/2022 12:24:02 LIZIANY MULLER MEDEIROS (Coordenador(a)) 01.08.11.00.0.0 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - CTE-PROGRAD		
08/08/2022 12:33:22 NOELI DUTRA ROSSATTO (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR) 06.38.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA - DFAF		
09/08/2022 18:29:35 MARILENE GABRIEL DALLA CORTE (Diretor(a) de Centro) 05.00.00.00.0.0 - CENTRO DE EDUCAÇÃO - CE		
Código Verificador: 1695521 Código CRC: 8aa2628f Consulte em: https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html		

